



LEI Nº. 1.138/2007

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
COM O INCAPER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: FAÇO saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, possibilitando aquela Empresa prestar Assistência Técnica aos produtores rurais deste Município.

Parágrafo Único – O Convênio de que trata o Caput deste artigo objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes visando à execução de um programa de desenvolvimento nas áreas econômicas e sociais do setor rural elaborado pelo INCAPER, observadas as políticas e diretrizes de programação do Governo Federal e Estadual, visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população do Município de Conceição do Castelo, de forma integrada com a Prefeitura.

Art. 2º. – O presente Convênio terá prazo determinado, com término previsto para, no máximo, até 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º. – Para fazer face às despesas provenientes da presente Lei, o Município poderá repassar ao INCAPER um total de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), e ainda, até 400 (quatrocentos) litros de gasolina, por mês.

Art. 4º. – Os termos do Convênio estabelecerão todas as condições concernentes a direito e obrigações das partes não previstas nesta lei.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos orçamentos vigentes.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de setembro de 2006, revogando as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 01 de março de 2007.

FRANCISCO SAULO BÉLISÁRIO
Prefeito Municipal